LEI MUNICIPAL N.º 1699/99 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

Cria Agência Municipal de Emprego, e dá outras providências.

EVANDRO AGIZ HEBERLE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § 4° da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação da Agência Municipal de Emprego.

Art. 2º - Entende-se por Agência Municipal de Emprego, como um Órgão Municipal de agenciamento de profissionais e o seu encaminhamento a Empresas Comerciais, Industriais, Prestadoras de Serviços Cooperativas e Associações.

Art. 3º - A secretaria Municipal de Industria e Comércio, por ser a secretaria ligada a área de desenvolvimento industrial e comercial da cidade de São Jerônimo. Caberá a responsabilidade de implantar, coordenar, registrar e encaminhar a Empresas este pessoal, com atendimento de Caráter Social e comunitário.

Art. 4º - Não caberá nenhum ônus, as pessoas que procuram junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo este tipo de assistência, ou mesmo o seu cadastramento.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de novembro de 1999.

Ver. Evandro Agiz Heberle
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores